



Oliveira do Bairro câmara municipal

Ata nº 6 Procedimento Concursal n.º 12/PCC/2023

AUDIÊNCIA PRÉVIA

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Documentação e Arquivística, por deliberação de Câmara Municipal, datada de 12 de outubro de 2023, para analisar a pronúncia apresentada pela candidata Dayane dos Santos Farias, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.-----

A candidata Dayane dos Santos Farias, em 25 de julho de 2024, vem sustentar, entre o mais, que, as Atas n.º 4 e n.º 5, não se encontram publicitadas na página eletrónica do Município, ao contrário do estatuído no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e do disposto na comunicação do Município com o Assunto Proc. n.º 12/PCC/2023, datada de 12/07/2024. -----

Efetivamente assiste razão à interessada, tendo a referida publicitação sido, entretanto, efetuada, ficando, assim, sanada a apontada falta de publicitação. -----

Tal não impediu, todavia, que a interessada tivesse conhecimento do seu integral teor, na medida em que, delas foi notificada (mediante cópia), através da plataforma eletrónica. -----

Alega ainda a interessada que há uma «manifesta desconformidade entre as competências constantes do perfil de competências elencadas na Ata n.º 1, a saber: “A - PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO (...) B – CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA (...) C - INICIATIVA E AUTONOMIA (...) D - TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO (...)” e as competências avaliadas em sede de Entrevista de Avaliação de Competências, designadamente as infra elencadas: “A– ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO; B – RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO; C - TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES; D - ORIENTAÇÃO PARA A SEGURANÇA”.»-----

Tal alegada desconformidade não se verifica, porquanto as competências avaliadas em sede de Entrevista de Avaliação de Competências foram efetivamente as previstas na Ata n.º 1, conforme se verifica no Relatório de Avaliação de Competências, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

O que se verifica, na verdade, é que na Ata n.º 5 constam por lapso as competências, Orientação para o serviço público, Responsabilidade e compromisso com o serviço, Tolerância à pressão e contrariedades e Orientação para a segurança, quando deveriam constar as competências efetivamente avaliadas, e que foram, como não poderiam ter deixado de ser, as constantes da



Oliveira do Bairro câmara municipal

Ata n.º 1. -----

Tratou-se de erro de escrita, suscetível de retificação. -----

Erro que assim se retifica e, assim, onde se lê, “EAC = Entrevista de Avaliação de Competências, em que EAC = (A+B+C+D) -----

A– Orientação para o serviço público -----

B – Responsabilidade e Compromisso com o Serviço -----

C - Tolerância à pressão e contrariedades -----

D - Orientação para a segurança” -----

deve ler-se “EAC = Entrevista de Avaliação de Competências, em que EAC = (A+B+C+D)-----

A– Planeamento e Organização -----

B – Conhecimentos Especializados e Experiência-----

C – Iniciativa e Autonomia-----

D – Trabalho de Equipa e Cooperação” -----

Não obstante e em cumprimento dos mais amplos princípios que norteiam a atividade administrativa, máxime o da efetiva audiência dos interessados, deve proceder-se a nova audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121.º e ss do Código do Procedimento Administrativo. -----

Os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, querendo, podem pronunciarem-se, por escrito, no prazo de 10 dias úteis, sobre o que lhes oferecer relativamente ao procedimento concursal. O Júri deliberou utilizar a plataforma eletrónica de submissão de candidaturas, para efeitos de notificação de candidatos;-----

As deliberações foram tomadas por unanimidade.-----

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

Presidente do Júri:

Andreia Cristina de Oliveira Pereira, Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica

Vogais Efetivos:

Helder Gil Gomes da Silva,
Chefe de Divisão do Município de Albergaria-a-Velha

Joana Raquel Ferreira Vidal Pires,
Técnica Superior